CÓPIA

LEI Nº 0829/98
Dispõe sobre a contratação provisória de pessoal para atendimento à necessidade excepcional verificada na Secretaria Municipal da Educação.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento à necessidade excepcional verificada na Secretaria Municipal da Educação, em decorrência da Municipalização do Ensino.

Art. 2º - O quantitativo do pessoal necessário ao atendimento das necessidades de que trata o art. 1º desta Lei, consta do anexo I que integra a presente Lei.

Art. 3º - Às contratações efetivadas com base na presente Lei, aplicar-se-ão todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 0773, de 21 de agosto de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 1998 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TEL: (027) 258-2555 - FAX: (027) 258-2629
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CGC: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 2º)

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	CARREIRA COMPATÍVEL		VENCIMENTO(R$)
		PLANO GERAL	MAGISTÉRIO	
Auxiliar Administrativo	09	III	-	192,68
Escriturário	01	V	-	308,34
Servente	11	I	-	120,41
Professor	03	-	MaPA-I	209,21
Professor	02	-	MaPB-IV	396,06